

DECRETO Nº 3.390, DE 28 DE MAIO DE 1.999.

Constitui a Empresa Pública Municipal denominada - EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS, aprova seus estatutos e dá outras providências.

JACOB KOUKDJIAN FILHO, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - É constituída a Empresa Pública, denominada EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS, consoante regular autorização legislativa, consubstanciada na Lei n.º 1.825, de 13 de abril de 1999, cabendo-lhe as atividades nela previstas, que reger-se-á pelas leis próprias destinadas às Empresa Públicas

Parágrafo Único – A sede da Empresa fica situada à Av. São Paulo, n.º 826 – Vila São Paulo – Mongaguá, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS**, terá capital inicial de R\$ 1.200.000,00 (um milho e duzentos mil reais) que será totalmente subscrito e integralizado pelo Município, em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, estes incorporados segundo avaliações.

Art. 3.º - A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por este ato, transfere à EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS, a administração e patrimônio do HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “DRA. ADONIRAN CORREA CAMPOS”, situado na Av. São Paulo, n.º 826 – Vila São Paulo, Mongaguá, Estado de São Paulo, podendo ainda, mediante atos administrativos, transferir à nominada Empresa Municipal, outros serviços à cargo do Município para a área da Saúde Pública.

Art. 4.º - Fica o Departamento do Patrimônio autorizado a tomar as providências necessárias a efetivar a transferência, visando à incorporação ao patrimônio da EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS, dos bens móveis de propriedade da Prefeitura, que compõem os serviços de saúde prestados no Hospital e Maternidade Municipal “Dra. Adoniran Correa Campos” os quais deverão ser arrolados e devidamente avaliados, para efeito de integralização do capital da Empresa.

Art. 5.º - Fica o Departamento Jurídico autorizado a tomar as providências necessárias a efetivar a transferência do imóvel do HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “DRA. ADONIRAN CORREA CAMPOS”, ao patrimônio da EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS, servindo seu valor para integralizar o capital da Empresa, após laudo de avaliação.

Art. 6.º - Uma vez totalmente integralizado o capital da Empresa, poderá ser aumentado, mediante incorporação de dotações orçamentárias.

Art. 7.º - Fica aprovado o Estatuto da “**EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS**”, anexado ao presente, bem como seus anexos I e II.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 28 de Abril de 1.999.

Jacob Koukdjian Filho
Prefeito Municipal